

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 19 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1904001/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.** Com este fim e para constar, eu, Wildenes Sousa Silva Martins, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 19 de abril de 2024.



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: WILDENES SOUSA SILVA MARTINS

Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br

CPF: 011.835.493-00

**Cargo/Função: Assessora do Departamento Administrativo
IPSEMB**

Portaria nº 071/2023

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- previsão para conclusão do processo

Maio

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa para a contratação de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensão no IPSEMB pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Saúde e bem-estar dos colaboradores: Cadeiras ergonômicas proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho, prevenindo problemas de postura e lesões musculares. Isso contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários.

Produtividade e eficiência: Dispor de móveis adequados, como armários de aço organizados e de fácil acesso, otimiza o ambiente de trabalho, promovendo uma maior eficiência e produtividade por parte dos colaboradores.

Durabilidade e economia a longo prazo: Investir em cadeiras de qualidade e armários resistentes resulta em móveis mais duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia no longo prazo para o IPSEMB.

Imagem institucional: Proporcionar um ambiente de trabalho confortável e bem equipado contribui para a imagem positiva do órgão perante colaboradores, fornecedores e demais stakeholders.

Portanto, a aquisição de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa se mostra como um investimento importante para atender aos interesses do IPSEMB, visando o bem-estar dos colaboradores, a eficiência operacional e a economia de recursos.

3- MATERIAIS

DEMANDA DE ITENS EM ANEXO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

Buriticupu/MA, 19 de abril de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins
Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB
Portaria nº 071/2023

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17, Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.	unid	15
02	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15
03	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	unid	04

Buriticupu/MA, 19 de abril de 2024



Wildenes Sousa Silva Martins

Assessora do Departamento Administrativo IPSEMB

Portaria nº 071/2023



DESPACHO

Buriticupu - MA, 23 de abril de 2024.

Ao Senhor
Jailto da Silva carvalho
Agente de Contratação

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do processo administrativo nº 1904001/2024, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**, para que tome das devidas providências.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1904001/2024

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase

de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa no IPSEMB pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Saúde e bem-estar dos colaboradores: Cadeiras ergonômicas proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho, prevenindo problemas de postura e lesões musculares. Isso contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários.

Produtividade e eficiência: Dispor de móveis adequados, como armários de aço organizados e de fácil acesso, otimiza o ambiente de trabalho, promovendo uma maior eficiência e produtividade por parte dos colaboradores.

Durabilidade e economia a longo prazo: Investir em cadeiras de qualidade e armários resistentes resulta em móveis mais duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia no longo prazo para o IPSEMB.

Imagem institucional: Proporcionar um ambiente de trabalho confortável e bem equipado contribui para a imagem positiva do órgão perante colaboradores, fornecedores e demais stakeholders.

Portanto, a aquisição de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa se mostra como um investimento importante para atender aos interesses do IPSEMB, visando o bem-estar dos colaboradores, a eficiência operacional e a economia de recursos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A aquisição de cadeiras tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17, Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável +	UNID	15				

	Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.						
02	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15				

03	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	04					
----	--	------	----	--	--	--	--	--

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5 Fiscalização
- 6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13 Fiscalização Administrativa

14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.3. Indenizações e multas.
- 8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buriticupu - MA, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397 /2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 11.904.707/0001-49

Endereço: A.V Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão

Solicitamos a colaboração dessa respeitável empresa no sentido de apresentar cotação de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.**

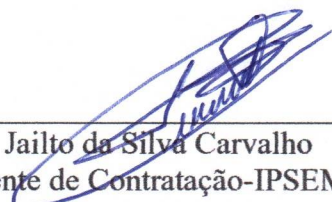
Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, identificação e assinatura do responsável pela empresa, ou preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) e entregar com o máximo de urgência possível, no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA**, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou pelo Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br

Encaminhamos planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICA NR17 , Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial ; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh:	UNID	15				

	Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.						
	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15				
02	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	04				

Buriticupu/ MA, 24 de abril de 2024.



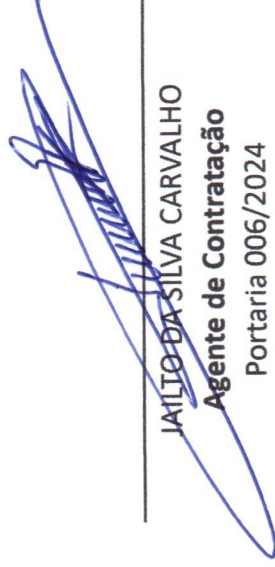
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 006/2024

MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA

ITEM	OBJETO	BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.904-707/0001-49	MOG LTDA CNPJ: 27.570.339/0001-80	BURINET INFORMÁTICA CNPJ: 07.194.686/0001-49
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA	R\$19.620,00	R\$22.550,00	R\$ 21.965,00

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2024.



JAILTON DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria 006/2024



Av. Castelo Branco, 868 - Centro - CEP: 65.393.000 - Buriticupu/MA



1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17 , Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial ; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.	UNID	15	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
2	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
3	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.620,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil Seiscentos E Vinte Reais).

- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

ABIMAEL SOUZA
DOS
ANJOS:02081182335

Assinado de forma digital por ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS:02081182335
Buriticupu – MA, 08 de Maio 2024

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35

Fones: (98) 98714-4683 ☎
(98) 99973-5462 ☎



A
IPSEMB de Buriticupu – MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17 , Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial ; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.	UNID	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00

Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462



2	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.550,00
Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 22.550,00 (Vinte E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).					

PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 22.550,00 (Vinte E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu/MA. 10 de Maio 2024


ORLANDO DE MATOS SANTOS
CPF: 996.022.023-00



Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER



PESQUISA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A empresa Aderson M. da Silva - Informatica - ME., CNPJ: 07.194.686/0001-48, estabelecida na Rua Dom Moto, 278, B - Centro - Buriticupu - MA, vem apresentar a Pesquisa de Preço. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Certo de sua compressão, reencaminhamos sempre nossas considerações e apreço para qualquer esclarecimento.

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17 , Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial ; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.	UNID	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00





Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER



2	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
3	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	4	R\$ 1.760,00	R\$ 7.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 21.965,00
Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 21.965,00 (Vinte E Um Mil Novecentos E Sessenta E Cinco Reais).					

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu - MA., 13 de Maio de 2024

Aderson Mariano da Silva



MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 1904001/2024

Buriticupu/MA, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor.

Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria 397/2024

RECEBIDO EM: / / .

ASSINATURA

MEMORANDO Nº 1405001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001 /2024



Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser aditivada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

Buriticupu – MA, 14 de Maio de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2024.



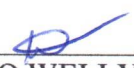
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1904001/2024

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase

de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa no IPSEMB pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Saúde e bem-estar dos colaboradores: Cadeiras ergonômicas proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho, prevenindo problemas de postura e lesões musculares. Isso contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários.

Produtividade e eficiência: Dispor de móveis adequados, como armários de aço organizados e de fácil acesso, otimiza o ambiente de trabalho, promovendo uma maior eficiência e produtividade por parte dos colaboradores.

Durabilidade e economia a longo prazo: Investir em cadeiras de qualidade e armários resistentes resulta em móveis mais duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia no longo prazo para o IPSEMB.

Imagem institucional: Proporcionar um ambiente de trabalho confortável e bem equipado contribui para a imagem positiva do órgão perante colaboradores, fornecedores e demais stakeholders.

Portanto, a aquisição de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa se mostra como um investimento importante para atender aos interesses do IPSEMB, visando o bem-estar dos colaboradores, a eficiência operacional e a economia de recursos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A aquisição de cadeiras tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODEL O	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17, Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável +	UNID	15			R\$ 730,00	R\$ 10.950,00

	Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg.							
02	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas	UNID	15				R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

03	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses	UNID	04				
----	--	------	----	--	--	--	--

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.1506.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$19.620,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

21 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5 Fiscalização
- 6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13 Fiscalização Administrativa

14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.3. Indenizações e multas.
- 8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buriticupu - MA, 15 de maio de 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397 /2024



Ofício

À empresa

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 11.904.707/0001-49

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, proposta para **Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, bem como a documentação da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias. A proposta de preços deverá especificar o Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Buriticupu/MA, 21 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

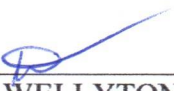
2.1. HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3



(TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Buriticupu/MA, 21 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA..

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa Pesquisa de preços relativa a **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504001/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Memorando. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 – CENTRO Cidade: BURITICUPU - MA - CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 Órgão emissor: SSP/MA CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

DADOS BANCÁRIO

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

TITULAR: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.904.707/0001-49

AGÊNCIA: 3642-0

CONTA CORRENTE: 30628-2

**PROPASTA DE PREÇOS**

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICO NR17, Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Grafite, Material Revestimento Preta confortável, respirável. Material Assento: Injetado, Tratamento Superficial; com assento e encosto revestido, reclinável. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Ajuste de Altura com Pistão a Gás. OUTRAS DESCRIÇÕES: Base giratória em 360°: Sim; Ajuste de altura a gás: Sim; Ajuste de altura do apoio de braço: Sim; Ajuste direcional do apoio de braço: Sim, 30° graus; Ajuste de altura do encosto de cabeça: Sim; Ajuste direcional do encosto de cabeça: Sim; Revestimento em tela mesh: Sim; Altura do encosto de cabeça ao piso min/max: 114cm x 119cm / 121cm x 126cm; Altura do assento ao piso min/max: 46cm / 53cm; Altura do braço ao piso min/max: 61cm x 69cm / 68cm x 76cm; Altura do encosto: 59cm; Profundidade do assento: 51cm; Largura do assento: 49cm; Peso máximo suportado: 120kg. MARCA: VINIK MODELO: Go Star Plus - COGSP10P	UNID	15	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
2	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés Nr17, ajustável, base cromada, dimensões: 47 x 30 x 3 cm; 1,58 quilogramas. MARCA: Sanciti MODELO: Home Office	UNID	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

3	Arquivo de Aço para pasta suspensa. Quantidade de Gavetas: 4, Sistema de fechamento: Chave 2 chaves, sendo 1 reserva) Altura: 133,5cm, Largura: 47cm, Profundidade: 50cm, Suporte de Peso por Gaveta: 25Kg, possui sapatas niveladoras: Sim, Sistema de deslizamento das gavetas: Deslizamento de Nylon, Distribuidor: Shopping do Aço, Garantia: 12 Meses. MARCA: Ultra Moveis MODELO: OFC4	UNID	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.620,00
Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil Seiscentos E Vinte Reais).					

- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 60 (Noventa) Dias.

ABIMAEI SOUZA DOS
ANJOS:02081182335

Buriticupu – MA, 23 de Maio de 2024
Assinado de forma digital
por ABIMAEI SOUZA DOS
ANJOS:02081182335

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



Processo Administrativo nº 1904001/2024

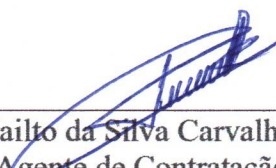
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa par aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BITTEK SOLUÇÕES EM
INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904.707000149

Buriticupu - MA, em 23 de maio de 2024.



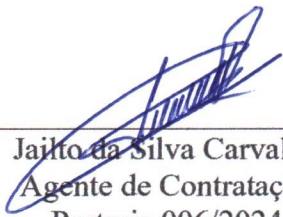
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1904001/2024, Dispensa de Licitação Nº 006/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 23 de maio de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, Nome Fantasia **Bittek**, inscrita no CNPJ N° **11.904.707/0001-49**, Insc. Estadual N° **12.331.589-1** Insc. Municipal N° **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu - MA, forneceu **Equipamentos e Periféricos de Informática e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Legislativo Municipal**.

Os mesmos foram fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°: 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, 01, Centro, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **José Alves Pereira**, brasileiro, portador do RG N° 0200 229 12002-3 - SSP-MA, e CPF N° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com os **CONTRATOS N° 05 e 06/2023**.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu – MA, 11 de Março de 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
CPF: 238.392.103-30
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Nome Fantasia **BITTEK**, inscrita no CNPJ Nº **11.904.707/0001-49**, Insc. Estadual Nº **12.331.589-1** Insc. Municipal Nº **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu – MA. Prestou **serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**.

Os mesmos foram prestados ao IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaías, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Bruno de Arruda Silva**, brasileiro, portador do RG Nº 4173334 SSP/GO e CPF Nº 636.746.103-53, residente e domiciliado na Rua da Quadra, 94, Centro, Buriticupu/MA.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0601001/2022.**

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu/MA, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.02.10 15:54:15
-03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N. 11.904.707/0001-49



Pelo presente instrumento do Ato de **CONSOLIDAÇÃO**, **ABIMAELOUZA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 0274910520046 SSP/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 de Julho, n. 175, Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, na qualidade de empresário da empresa, **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Castelo Branco, n. 868 – Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE **21600176166**, em 06/05/2010, devidamente inscrita no CNPJ **11.904.707/0001-49**, ora resolve, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e tem sede e domicílio na Av. CASTELO BRANCO, n. 868 - Centro, Cidade BURITICUPU – MA, CEP 65.393-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

ABIMAELOUZA DOS ANJOS 110.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 110.000,00 (art. 997, III, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é: **Atividade Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividade(s) Secundária(s) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **06/05/2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ABIMAELOUZA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de sócio **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLASULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N. 11.904.707/0001-49



CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pro labore “, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) via, de igual teor e forma.

Buriticupu – MA, 20 de Dezembro de 2022

Sócio: **ABIMAELOUZA DOS ANJOS**
CPF 020.811.823-35



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 13:34 SOB Nº 20221473599.
PROTOCOLO: 221473599 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216277970. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI930182650

PROIBIDO PLASTIFICAR

ABIMAE L SOUZA DOS ANJOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027491052004-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2013

NOME ABIMAE L SOUZA DOS ANJOS

FILIAÇÃO AMARANTINO FERREIRA DOS ANJOS E NEUZA SOUZA DOS ANJOS

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/08/1987

DOC ORIGEM NASC. N.85684 FLS.298-V LIV.A- 85

CPF 020811823-35

SÃO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.904.707/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2010	
NOME EMPRESARIAL BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITTEK			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 868	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BITTEK.COM.BR		TELEFONE (98) 3664-6533		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 12:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904.707/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:31 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **508A.E8BB.BEE2.FD27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.904.707/0001-49

Razão Social:

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço:

AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519031832289234

Informação obtida em 23/05/2024 12:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão nº: 15655672/2024

Expedição: 07/03/2024, às 09:51:15

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088611/24

Data da

08/03/2024 07:36:26

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030509/24

Data da

24/04/2024 08:08:25

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 08:08:25



07/03/2024 10:00:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 221/2024
AUTENTICAÇÃO:FF4D3DAB210C762071B8F711584298CC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.



07/03/2024 09:58:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 220/2024
AUTENTICAÇÃO:98BEC5FAF377D95BE0A7F5A65CFD09E3

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

**TERMO DE ABERTURA****LIVRO DIÁRIO Nº 000002**

Contém este livro, 000018 (dezoito) folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000018 e servirá de **Livro Diário número 000002** da empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65.393-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o número 21600176166 em 06/05/2010 e inscrita no CNPJ nº 11.904.707/0001-49, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Declaramos sob pena de responsabilidade que a escrituração foi feita de acordo com a documentação que nos foi apresentada e com a instrução normativa nº 82, de 19/02/2021, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento dados.

Buriticupu - MA, 01 de janeiro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
Sócio Administrador
CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
Contador – CRC/MA 14433/O
CPF: 050.552.523-24



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.100,00	
01/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.100,00
01/01/2022	3.1.70.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ESTOQUE INICIAL	91.750,98	
01/01/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	ESTOQUE INICIAL		91.750,98
			TOTAL DO DIA	93.850,98	93.850,98
03/01/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
03/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
03/01/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
03/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	910,00	910,00
05/01/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/01/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	400,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		400,00
05/01/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/01/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
			TOTAL DO DIA	7.500,00	7.500,00
14/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA MES	16.938,00	
14/01/2022	4.1.10.100.3	VENDE DE MERCADORIAS	RECEITA MES		16.938,00
			TOTAL DO DIA	16.938,00	16.938,00
15/01/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/01/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
20/01/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/01/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
20/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021	2.723,39	
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 12/2021		2.723,39
			TOTAL DO DIA	7.523,39	7.523,39
28/01/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
28/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	212,00	212,00
31/01/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.022,83	
31/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.022,83
			TOTAL DO DIA	1.022,83	1.022,83
			TOTAL DO MÊS	132.457,20	132.457,20
01/02/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.100,00	
01/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.100,00
01/02/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	2.900,00	2.900,00
05/02/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/02/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	500,00	
05/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		500,00
			TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0003
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/02/2022	3.2.20.400	INTERNET	TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00
05/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET	400,00	
05/02/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	INTERNET		400,00
05/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE	1.200,00	
05/02/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	SOFTWARE		1.200,00
05/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE	110,00	
			TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.710,00	7.710,00
15/02/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/02/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
16/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	21.899,00	
16/02/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		21.899,00
			TOTAL DO DIA	21.899,00	21.899,00
18/02/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.022,83	
18/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.022,83
18/02/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
18/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
18/02/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
18/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	5.822,83	5.822,83
28/02/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.384,14	
28/02/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.384,14
28/02/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	1.596,14	1.596,14
			TOTAL DO MÊS	44.427,97	44.427,97
01/03/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/03/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/03/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/03/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	350,00	
05/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		350,00
05/03/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/03/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/03/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.560,00	7.560,00
15/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	27.840,39	
15/03/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		27.840,39
15/03/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/03/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	32.340,39	32.340,39

TRANSPORTE



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.384,14	
18/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.384,14
18/03/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
18/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
18/03/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
18/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.184,14	6.184,14
31/03/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.628,00	
31/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.628,00
31/03/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	1.840,00	1.840,00
			TOTAL DO MÊS	50.924,53	50.924,53
01/04/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/04/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
01/04/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	80,00	
01/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		80,00
			TOTAL DO DIA	3.080,00	3.080,00
05/04/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/04/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	600,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		600,00
05/04/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/04/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/04/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.810,00	7.810,00
15/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	19.874,44	
15/04/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		19.874,44
15/04/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/04/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	24.374,44	24.374,44
20/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.628,00	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.628,00
20/04/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/04/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.428,00	6.428,00
29/04/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.202,42	
29/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.202,42
			TOTAL DO DIA	1.202,42	1.202,42
30/04/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
			TRANSPORTE	212,00	



Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE EPI	212,00	
					212,00
			TOTAL DO DIA	212,00	212,00
			TOTAL DO MÊS	43.106,86	43.106,86
02/05/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
02/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
03/05/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
03/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
05/05/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/05/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	400,00	
05/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		400,00
05/05/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/05/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/05/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.610,00	7.610,00
12/05/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
12/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.100,00	1.100,00
13/05/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
13/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	3.400,00	3.400,00
16/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	31.783,90	
16/05/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		31.783,90
			TOTAL DO DIA	31.783,90	31.783,90
20/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.202,42	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.202,42
20/05/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/05/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.002,42	6.002,42
31/05/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.907,17	
31/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.907,17
31/05/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	2.119,17	2.119,17
			TOTAL DO MÊS	55.015,49	55.015,49
01/06/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/06/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
03/06/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
03/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
			TRANSPORTE	5.500,00	5.500,00



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/06/2022	3.2.20.400	INTERNET	TRANSPORTE INTERNET	5.500,00 400,00	5.500,00
03/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
03/06/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
03/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
03/06/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
03/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.210,00	7.210,00
06/06/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	450,00	
06/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
15/06/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/06/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
16/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	25.582,00	
16/06/2022	4.1.10.100.3	VENDE DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		25.582,00
			TOTAL DO DIA	25.582,00	25.582,00
20/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.907,70	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.907,70
20/06/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/06/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.707,70	6.707,70
30/06/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.502,68	
30/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.502,68
30/06/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	1.714,68	1.714,68
			TOTAL DO MÊS	49.164,38	49.164,38
01/07/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/07/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/07/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/07/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/07/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/07/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.210,00	7.210,00
06/07/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	800,00	
06/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
15/07/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/07/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
			TRANSPORTE	4.500,00	1.100,00



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMBUSTIVEIS	4.500,00	1.100,00
					3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
16/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	33.236,99	
16/07/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		33.236,99
			TOTAL DO DIA	33.236,99	33.236,99
20/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.502,68	
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.502,68
20/07/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/07/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.302,68	6.302,68
29/07/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
29/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	212,00	212,00
30/07/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.957,80	
30/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.957,80
			TOTAL DO DIA	1.957,80	1.957,80
			TOTAL DO MÊS	57.219,47	57.219,47
01/08/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/08/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/08/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/08/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	300,00	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		300,00
05/08/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/08/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/08/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.510,00	7.510,00
15/08/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/08/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
16/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	35.924,00	
16/08/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		35.924,00
			TOTAL DO DIA	35.924,00	35.924,00
20/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.957,80	
20/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.957,80
20/08/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/08/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.757,80	6.757,80
			TRANSPORTE		

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0008
 Número livro: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	2.086,27	
31/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		2.086,27
31/08/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	2.298,27	2.298,27
			TOTAL DO MÊS	59.990,07	59.990,07
01/09/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/09/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/09/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/09/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	500,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		500,00
05/09/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/09/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/09/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.710,00	7.710,00
15/09/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/09/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
16/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	10.531,99	
16/09/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		10.531,99
			TOTAL DO DIA	10.531,99	10.531,99
20/09/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	2.086,27	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		2.086,27
20/09/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/09/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.886,27	6.886,27
30/09/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	608,97	
30/09/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		608,97
30/09/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	820,97	820,97
			TOTAL DO MÊS	33.449,23	33.449,23
01/10/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/10/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/10/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/10/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	600,00	
			TRANSPORTE	6.100,00	5.500,00

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0009
 Número livro: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	6.100,00	5.500,00
05/10/2022	3.2.20.400	INTERNET	ENERGIA		600,00
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET	400,00	
05/10/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	INTERNET		400,00
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE	1.200,00	
05/10/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	SOFTWARE		1.200,00
05/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE	110,00	
			TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.810,00	7.810,00
15/10/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/10/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
17/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	29.097,50	
17/10/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		29.097,50
			TOTAL DO DIA	29.097,50	29.097,50
20/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	608,97	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		608,97
20/10/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/10/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	5.408,97	5.408,97
31/10/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.648,26	
31/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.648,26
31/10/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	1.860,26	1.860,26
			TOTAL DO MÊS	51.676,73	51.676,73
01/11/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/11/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/11/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/11/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	700,00	
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		700,00
05/11/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/11/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/11/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.910,00	7.910,00
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	39.083,54	
16/11/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		39.083,54
16/11/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
16/11/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
			TRANSPORTE	43.583,54	40.183,54



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0010
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMBUSTIVEIS	43.583,54	40.183,54
					3.400,00
			TOTAL DO DIA	43.583,54	43.583,54
18/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	1.648,26	
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		1.648,26
18/11/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
18/11/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
18/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	6.448,26	6.448,26
30/11/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	2.257,48	
30/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		2.257,48
30/11/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
			TOTAL DO DIA	2.469,48	2.469,48
			TOTAL DO MÊS	63.411,28	63.411,28
01/12/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO	2.200,00	
01/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO		2.200,00
01/12/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	MARKETING	800,00	
01/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MARKETING		800,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
05/12/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	ALUGUEL	5.500,00	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ALUGUEL		5.500,00
05/12/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA	400,00	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ENERGIA		400,00
05/12/2022	3.2.20.400	INTERNET	INTERNET	400,00	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTERNET		400,00
05/12/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	SOFTWARE	1.200,00	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SOFTWARE		1.200,00
05/12/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	TELEFONE	110,00	
05/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TELEFONE		110,00
			TOTAL DO DIA	7.610,00	7.610,00
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITA N MES	16.644,00	
15/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RECEITA N MES		16.644,00
15/12/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	FRETES	1.100,00	
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FRETES		1.100,00
15/12/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEIS	3.400,00	
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMBUSTIVEIS		3.400,00
			TOTAL DO DIA	21.144,00	21.144,00
20/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGT SIMPLES NACIONAL	2.257,48	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGT SIMPLES NACIONAL		2.257,48
20/12/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	HONORARIOS	4.000,00	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS		4.000,00
20/12/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	UNIFORMES	800,00	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	UNIFORMES		800,00
			TOTAL DO DIA	7.057,48	7.057,48
31/12/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL N MES	1.009,99	
31/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL N MES		1.009,99
31/12/2022	3.2.20.402.1	EPI	EPI	212,00	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	EPI		212,00
31/12/2022	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	1.239,00	
31/12/2022	3.2.10.600.5	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIÇÃO ACUMULADA		1.239,00
			TRANSPORTE	2.460,99	2.460,99

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0011
 Número livro: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.460,99	2.460,99
			DEPREIAÇÃO ACUMULADA	2.934,30	
31/12/2022	1.2.40.700.2	(-) DEPREIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
31/12/2022	3.2.10.600.5	DEPREIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPREIAÇÃO ACUMULADA		2.934,30
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	40.800,00	
31/12/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		40.800,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	13.200,00	
31/12/2022	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		13.200,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	66.000,00	
31/12/2022	3.2.10.600.1	ALUGUEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		66.000,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	26.200,00	
31/12/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		26.200,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	1.320,00	
31/12/2022	3.2.10.600.3	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		1.320,00
31/12/2022	3.2.10.600.5	DEPREIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	4.173,30	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		4.173,30
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	6.000,00	
31/12/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		6.000,00
31/12/2022	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	308.435,75	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		308.435,75
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	18.216,01	
31/12/2022	4.1.20.301.2	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		18.216,01
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	4.800,00	
31/12/2022	3.2.20.400	INTERNET	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		4.800,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	48.000,00	
31/12/2022	3.2.20.401.6	HONORÁRIOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		48.000,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	14.400,00	
31/12/2022	3.2.20.401.7	SOFTWARE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		14.400,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	9.680,00	
31/12/2022	3.2.20.401.8	MARKETING	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		9.680,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	9.600,00	
31/12/2022	3.2.20.401.9	UNIFORMES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		9.600,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	2.544,00	
31/12/2022	3.2.20.402.1	EPI	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		2.544,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	51.849,04	
31/12/2022	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		51.849,04
31/12/2022	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	ESTOQUE FINAL EM 31/12/2022	79.799,52	
31/12/2022	3.1.70.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ESTOQUE FINAL EM 31/12/2022		79.799,52
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	11.951,46	
31/12/2022	3.1.70.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		11.951,46
31/12/2022	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022	11.951,46	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2022		11.951,46
			TOTAL DO DIA	734.315,83	734.315,83
			TOTAL DO MÊS	773.127,31	773.127,31

Buritcupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
 CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
 CPF:050.552.523-24

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0012
 Número livro: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	475.131,54D
ATIVO CIRCULANTE	433.398,54D
DISPONÍVEL	190.785,26D
CAIXA	46.457,38D
CAIXA GERAL	46.457,38D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	144.327,88D
BANCO DO BRASIL	134.662,21D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9.665,67D
CLIENTES	162.813,76D
DUPLICATAS A RECEBER	162.813,76D
CLIENTES DIVERSOS	162.813,76D
ESTOQUE	79.799,52D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	79.799,52D
MERCADORIAS PARA REVENDA	79.799,52D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.733,00D
IMOBILIZADO	41.733,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.343,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.343,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.390,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.390,00D
PASSIVO	475.131,54C
PASSIVO CIRCULANTE	3.597,85C
FORNECEDORES	2.467,39C
FORNECEDORES	2.467,39C
FORNECEDOR MODELO	2.467,39C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.009,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.009,46C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.009,46C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	121,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	121,00C
INSS A RECOLHER	121,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	471.533,69C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
RESERVAS	321.636,11C
RESERVAS DE LUCROS	321.636,11C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	321.636,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.897,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.897,58C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	39.897,58C

Buritcupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
 CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
 CPF:050.552.523-24

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0013
 Número livro: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	308.435,75	<u>308.435,75</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.216,01)	<u>(18.216,01)</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(40.800,00)	<u>(40.800,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>249.419,74</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(11.951,46)	<u>(11.951,46)</u>
LUCRO BRUTO		<u>237.468,28</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(108.546,70)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(13.200,00)	
ALUGUÉIS	(66.000,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(26.200,00)	
TELEFONE	(1.320,00)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	4.173,30	<u>(102.546,70)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.000,00)	<u>(6.000,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>128.921,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>128.921,58</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>128.921,58</u>

Buritcupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
 CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
 CPF:050.552.523-24



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0014
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	433.398,54 + 41.733,00	132,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	433.398,54	120,46
	Passivo Circulante	3.597,85	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	433.398,54 - 79.799,52	98,28
	Passivo Circulante	3.597,85	
Índice de Solvência Geral	Ativo	475.131,54	132,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	433.398,54 - 3.597,85	429.800,69
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Passivo Total	475.131,54	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	3.597,85	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	471.533,69 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	3.597,85	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Ativo	475.131,54	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	475.131,54	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	471.533,69	0,99
	Passivo Total	475.131,54	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	41.733,00	0,09
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	667.402,96	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAELOU SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0015
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Buriticupu Estado do Maranhão, na Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, CEP 65.393-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.904.707/0001-49 e NIRE sob 21600176166, tendo como objeto social:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754701 - Comércio varejista de móveis; 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 6110803 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0016
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não tem aplicações financeiras até a data do balanço.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos ativos durante todo o exercício.

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0017
Número livro: 0002
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Abimael Souza dos Anjos – 100%

7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS

Propriedade não dispõe de investimentos.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Buriticupu – MA, 31 de dezembro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
 Sócio Administrador
 CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
 Contador – CRC/MA 14433/O
 CPF: 050.552.523-24

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 000002



Contém este livro, 000018 (dezoito) folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000018 e serviu de **Livro Diário número 000002** da empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65.393-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o número 21600176166 em 06/05/2010 e inscrita no CNPJ nº 11.904.707/0001-49, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Declaramos sob pena de responsabilidade que a escrituração foi feita de acordo com a documentação que nos foi apresentada e com a instrução normativa nº 11, de 19/02/2021, baixada pelo Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento dados.

Buriticupu - MA, 31 de dezembro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
Sócio Administrador
CPF 020.811.823-35

Antônio Rogério Pereira Melo
Contador – CRC/MA 14433/O
CPF: 050.552.523-24



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
05055252324	ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2023 11:51 SOB Nº 20230759254.
PROTOCOLO: 230759254 DE 07/06/2023. NIRE: 21600176166.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0001
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	475.131,54D
ATIVO CIRCULANTE	433.398,54D
DISPONÍVEL	190.785,26D
CAIXA	46.457,38D
CAIXA GERAL	46.457,38D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	144.327,88D
BANCO DO BRASIL	134.662,21D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9.665,67D
CLIENTES	162.813,76D
DUPLICATAS A RECEBER	162.813,76D
CLIENTES DIVERSOS	162.813,76D
ESTOQUE	79.799,52D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	79.799,52D
MERCADORIAS PARA REVENDA	79.799,52D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.733,00D
IMOBILIZADO	41.733,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.343,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.343,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.390,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.390,00D
PASSIVO	475.131,54C
PASSIVO CIRCULANTE	3.597,85C
FORNECEDORES	2.467,39C
FORNECEDORES	2.467,39C
FORNECEDOR MODELO	2.467,39C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.009,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.009,46C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.009,46C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	121,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	121,00C
INSS A RECOLHER	121,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	471.533,69C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
RESERVAS	321.636,11C
RESERVAS DE LUCROS	321.636,11C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	321.636,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.897,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.897,58C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	39.897,58C

Buritcupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAELOUZA DOS ANJOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
 CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
 CPF:050.552.523-24

Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
 C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
 NIRE: 21600176166
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0002
 Emissão: 25/05/2023
 Hora: 15:34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	308.435,75	<u>308.435,75</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.216,01)	<u>(18.216,01)</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(40.800,00)	<u>(40.800,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>249.419,74</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(11.951,46)	<u>(11.951,46)</u>
LUCRO BRUTO		<u>237.468,28</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(108.546,70)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(13.200,00)	
ALUGUÉIS	(66.000,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(26.200,00)	
TELEFONE	(1.320,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	4.173,30	<u>(102.546,70)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.000,00)	<u>(6.000,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>128.921,58</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>128.921,58</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>128.921,58</u>

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
 CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
 CPF:050.552.523-24



Empresa: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 11.904.707/0001-49
NIRE: 21600176166
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Emissão: 25/05/2023
Hora: 15:34

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	433.398,54 + 41.733,00	132,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	433.398,54	120,46
	Passivo Circulante	3.597,85	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	433.398,54 - 79.799,52	98,28
	Passivo Circulante	3.597,85	
Índice de Solvência Geral	Ativo	475.131,54	132,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	433.398,54 - 3.597,85	429.800,69
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Passivo Total	475.131,54	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	3.597,85	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	471.533,69 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	3.597,85	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.597,85 + 0,00	0,01
	Ativo	475.131,54	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	475.131,54	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	471.533,69	0,99
	Passivo Total	475.131,54	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	41.733,00	0,09
	Patrimônio Líquido	471.533,69	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	667.402,96	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Buriticupu/MA, 31 de dezembro de 2022

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:020.811.823-35

ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO
CONTADOR - CRC - 14433/O-6 MA
CPF:050.552.523-24



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
05055252324	ANTONIO ROGERIO PEREIRA MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 12:11 SOB N° 20230759220.
PROTOCOLO: 230759220 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308802076. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo Administrativo nº 1904001/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa par aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BITTEK SOLUÇÕES EM
INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904.707000149

Buriticupu - MA, em 24 de maio de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1904001/2024, Dispensa de Licitação Nº 006/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 24 de maio de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Código de Controle: 508A.E8BB.BEE2.FD27

Data da Emissão: 07/03/2024

Hora da Emissão: 10:02:31

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/03/2024, com validade até 03/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.904.707/0001-49

Razão social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Nome fantasia: BITTEK

Resultado da consulta em 24/05/2024 09:25:31

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.904.707/0001-49

Razão social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Nome fantasia: BITTEK

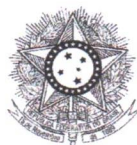
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519031832289234
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604223976931256
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703380306206835
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908141749747209
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907292376811230
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001215692902590
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206574875098294
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319045807816580
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505285913836899
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601424737303920
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705345026132902
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907422125218925
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001351042514620
09/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119265644382500
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319281044017402
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406064070518027
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603110213594014
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708295773032302
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801392385915004
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001474496449560
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101211783143982
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201462971189090
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401360916568609
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501262787514590
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401434508304512
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601462272508520
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701393577783985
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121901261034674105
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001405798482083
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101472185582681

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301502605587854
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401390054597900
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501474138289199
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701401990659403
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080801273098043513
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001482121276589
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101415990481494
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201123165549880

Resultado da consulta em 24/05/2024 09:25:31

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão n°: 15655672/2024

Expedição: 07/03/2024, às 09:51:15

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**Nº da Certidão:** 088611/24**Data de Validade:** 06/07/2024**Data de Emissão:** 08/03/2024 07:36:26**Inscrição Estadual:** 123315891**CPF/CNPJ:** 11904707000149**Razão Social:** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030509/24

Data de Validade: 22/08/2024

Data de Emissão: 24/04/2024 08:08:25

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Nova Consulta

Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP



Processo Administrativo Nº 1904001/2024
Dispensa de Licitação Nº 006/2024

I – Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

II – Justificativa do Objeto:

A justificativa para a contratação de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa no IPSEMB pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Saúde e bem-estar dos colaboradores: Cadeiras ergonômicas proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho, prevenindo problemas de postura e lesões musculares. Isso contribui para a saúde e bem-estar dos funcionários.

Produtividade e eficiência: Dispor de móveis adequados, como armários de aço organizados e de fácil acesso, otimiza o ambiente de trabalho, promovendo uma maior eficiência e produtividade por parte dos colaboradores.

Durabilidade e economia a longo prazo: Investir em cadeiras de qualidade e armários resistentes resulta em móveis mais duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia no longo prazo para o IPSEMB.

Imagem institucional: Proporcionar um ambiente de trabalho confortável e bem equipado contribui para a imagem positiva do órgão perante colaboradores, fornecedores e demais stakeholders.

Portanto, a aquisição de cadeiras presidente ergonômicas e armários de aço para pasta suspensa se mostra como um investimento importante para atender aos interesses do IPSEMB, visando o bem-estar dos colaboradores, a eficiência operacional e a economia de recursos.

III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A empresa a ser contratada com o menor valor, a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**, sendo o

menor valor, e a empresa encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados. A escolha se deu conforme **art. 23 da lei 14.133/2021**, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, conforme **Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023**, de 29 de dezembro de 2023.

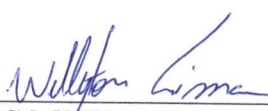
Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

As propostas foram solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitada presencialmente no entregues no setor de contratação do IPSEMB.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, através da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado' do Maranhão , valor total da contratação é de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)** conforme proposta apresentada e anexa ao processo de **Dispensa de Licitação 006/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 24 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

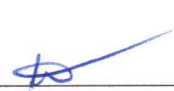


DESPACHO

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.

Ao Senhor
Jailto da Silva carvalho
Agente de Contratação

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do processo administrativo nº 1904001/2024, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO PRESIDENTE E ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**, para que tome das devidas providências.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **Contratação de Empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 1904001/2024

Dispensa de Licitação: 006/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para R\$ 59.906,02 ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de maio de 2024

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1904001/2024, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação 006/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM:

Nome: _____
ASSINATURA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1904001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Os itens deverão ser entregues na sede do IPSEMB, Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, no prazo de 15 dias a contar da data da ciência na Ordem de fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

6.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.10 São obrigações do Contratante:

6.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.15 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.17 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.18 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.19 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.19.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.20 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

6.21 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.23 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.24 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.25 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.26 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.30 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.32 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.33 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.34 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.35 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.36 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.37 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

6.38 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.39 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.43 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.44 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.45 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.46 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.47 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.48 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.49 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.50 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.51 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.52 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.52.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.53 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.54 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.55 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.56 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.57 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.57.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.57.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.57.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.58 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.59 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.60 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

6.61 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.62 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.63 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.64 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

6.65 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.66 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.67 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.67.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

6.67.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.67.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.68 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.68.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.68.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.68.3 Indenizações e multas.

6.69 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16.7 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2





Processo Administrativo: 1904001/2024

INTERESSADO: Presidente do IPSEMB

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 006/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1904001/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 24 de maio de 2024.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Assessor Jurídico do IPSEMBOAB/MA Nº
9126-A



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 1904001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

Vem ao exame desta Assessoria e Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática e recarga de toner para atender aos interesses do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa, anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, Cotação de preços, proposta da empresa, Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, Justificativa.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a ineligibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação no PNCP no Prazo de 10(dez) dias úteis como condição para eficácia dos atos, conforme versa a lei 14133/2021, a saber:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Assessor e Consultor Jurídico do IPSEMB
OAB/MA Nº 9126-A

DESPACHO

Buriticupu/MA, 24 de maio de 2024

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. Amanda Romão Fernandes de Araújo

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº1904001/2024, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação 006/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

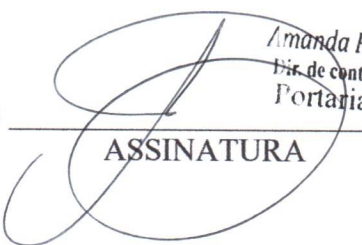
Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 006/2024

RECEBI EM: 24/05 /2024.

Nome: _____
ASSINATURA



Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 012/2024

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 1904001/2024 - IPSEMB

Dispensa de Licitação: 006/2024

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB



OBJETO

Contratação de Empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de Empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados para atender aos interesses do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário Oficial do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2024 – Atividade 09.272.0027.1506.000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, na Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Valor global de R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais), em favor da pessoa jurídica BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.904-707/0001-49.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023



PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.904-707/0001-49**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Amanda Romão F. de Araújo
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

Buriticupu, 24 de maio de 2024



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1904001/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 006/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, Portaria nº. **007/2024** de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, **Portaria 397/2024**, ato de nomeação da Diretora de controle interno **009/2023**

Buriticupu – MA, em 24 de maio de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 006/2024

PORTARIA/IPSEMB Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21”;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal:

RESOLVE:

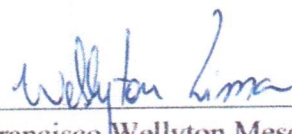
Art. 1º. Nomear o servidor concursado, **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, portador do **RG nº 031366612006-1 SSP/MA e CPF nº 042.344.313-54**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**.

Art. 2º. Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

Art. 2º. A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 397/2024 - GAPRE DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE DO IPSEMB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, portador (a) do (a) **RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 416/2023 - GAPRE de 21 de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de março de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.03.22 19:48:41
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2023 DE 01 MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pelo artigo 75 da Lei Municipal nº 118, de 02 de setembro de 2005.**

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO, portadora do
RG nº 0541118072014-9 SSP/MA e CPF nº 058.127.063-01, para ocupar o cargo de
provimento em comissão de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.**

**BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353**

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.01 14:40:30
-03'00'

**Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1904001/2024.

Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão

VALORES DA PROPOSTA:

R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscientos e vinte reais)

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 1904001/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49**, localizada na **Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão**, com o objeto de a Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.1506.000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

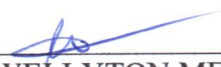
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.

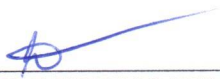


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 1904001/2024**, para autorizar a contratação da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, pela contratada. Buriticupu/MA, 24 de maio de 2024. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de Inexigibilidade 006/2024, constante do presente processo administrativo 1705001/2024, para autorizar a contratação da ALPHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.554.002/0001-59, Avenida Assembleia de Deus, nº 558, Centro Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, na forma do art.74, III "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, incluindo anteprojeto, projeto básico e executivo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, visando a reforma e ampliação do Prédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, objeto desse processo de contratação tem valor R\$ 19.999,99 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB. Portaria 397/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 1904001/2024**, para autorizar a contratação da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº

14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa para aquisição de cadeira tipo presidente e armário de aço para escritório destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 24 de maio de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.



ATO CONVOCATÓRIO

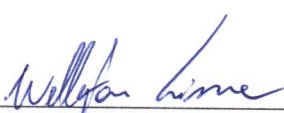
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 006/2024, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2024.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: ABIMAELO SOUZA DOS ANJOS:02081182335
Assinado de forma digital por ABIMAELO SOUZA DOS ANJOS:02081182335
Dados: 2024.05.29 17:54:26 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904.707/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **508A.E8BB.BEE2.FD27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088611/24

Data da

08/03/2024 07:36:26

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 07:36:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030509/24

Data da

24/04/2024 08:08:25

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 08:08:25



07/03/2024 10:00:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 221/2024
AUTENTICAÇÃO:FF4D3DAB210C762071B8F711584298CC



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.



07/03/2024 09:58:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 220/2024
AUTENTICAÇÃO:98BEC5FAF377D95BE0A7F5A65CFD09E3

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 07/03/2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.904.707/0001-49

Razão Social:

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço:

AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519031832289234

Informação obtida em 23/05/2024 12:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão nº: 15655672/2024

Expedição: 07/03/2024, às 09:51:15

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.